

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 048/2020

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.710.822/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde a **SR. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e decreto 10.024/19 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 018/2020 – Processo Licitatório nº 020/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame **VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº 33.139.579/0001-27**, com sede na Rua José dos Santos, nº 237, Engenho do Meio, Recife – PE, CEP: 50.730.040, aqui representada por **VALDEMIR PIO CAVALCANTE**, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 782.095.604-68, portador da cédula de identidade sob o nº 4127827 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Curado, nº 658, Apto. 02, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 507.301-80. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços, tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição sob demanda de **Gêneros Alimentícios** para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP) e do Fundo Municipal de Saúde de Gravata

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME CNPJ nº 33.139.579/0001-27						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Achocolatado em pó de preparo instantâneo - S/ Glúten. C/ Vit. (A, B1, B2, B6, B12,C, Niacina E Folato), Minerais (Fe, Zn), Açúcar, Cacau, Sal, Maltodextrina e Aromatizante. Validade Mínima de 6 meses a partir da entrega. SACHE COM 400G	UNIDADES	200	MÁGICO	R\$2,94	R\$588,00
02	Açúcar Cristal Granulado - Sacarose de Cana de Açúcar (Saccharum Officinarum L.) ou De Beterraba (Beta Alba L.) Conforme Resolução Rdc Nº 271 (22/09/2005). Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. KG	KILOGRAMAS	3.000	AÇUCANA	R\$2,46	R\$7.380,00
03	Adoçante dietético, de edulcorante natural, líquido transparente, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. FRASCO 100ML	FRASCOS	400	ASSUGRIN	R\$2,24	R\$896,00
05	Amido de Milho - Extraído da áreas comestíveis do Zea Mays L. Embalagem Plástica Impermeável, Não Violada, Garantia de procedência, Identificação Nutricionais, Número de Lote, De Acordo com Legislação. Validade 3 meses a partir da entrega. CX 500G	CAIXAS	400	KIMIMO	R\$2,99	R\$1.196,00
06	Arroz Integral (Tipo 1) - Grãos Inteiros de Cor, Cheiro e Sabor apropriados. Embalagem Plástica Impermeável, Não Violada, de procedência, Identificação Nutricionais, De Acordo com Legislação. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. KG	KILOGRAMAS	400	KIARROZ	R\$6,31	R\$2.524,00



07	Arroz Parbolizado (Tipo 1) - Grãos Inteiros de Cor, Cheiro e Sabor apropriados. Embalagem Plástica Impermeável, Não Violada, de procedência, Identificação Nutricionais, De acordo com Legislação. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. KG	QUILOGRAMAS	1.500	KIARROZ	R\$3,48	R\$5.220,00
08	Aveia em flocos finos, embalagem de polietileno atóxico, com ingredientes no rótulo, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. CX 500G	CAIXAS	400	YOKI	R\$4,74	R\$1.896,00
09	Azeite de Oliva (Extra Virgem 0,2%) em vidro ou enlatado, com ingredientes no rótulo, valor nutricional, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. EMB C/ 500ML	UNIDADES	200	ANDORINHA	R\$18,93	R\$3.786,00
11	Biscoito Doce tipo Maisena - com Trigo, Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Enriquecido c/ Vitaminas. Validade de 3 meses a partir da entrega. De acordo com Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/MS e Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/MS. PCT 400G	PACOTES	1.500	VITAMASSA	R\$2,79	R\$4.185,00
12	Biscoito Doce tipo Sortido - com Trigo, Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Enriquecido c/ Vitaminas. Validade de 3 meses a partir da entrega. De acordo com Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/MS e Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/MS. PCT 400G	PACOTES	400	VITARELA	R\$2,87	R\$1.148,00
14	Caldo temperado de galinha - de Carne desidratada, Liofilizado, Sal, Amido De Milho, Gordura Vegetal, Condimentos. Informações Nutricionais no Rótulo, Data de Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. CX (456G) C/ 24 Caixinhas de 02 tabletes (19G)	CAIXAS	50	KNNOR	R\$9,55	R\$477,50
15	Canela em pó, embalagem de polietileno atóxico transparente, com rótulo dos ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. PCT 20G	PACOTES	400	YOKI	R\$1,61	R\$644,00
19	Creme de Leite. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. CX 200ML	CAIXAS	600	ITALAC	R\$2,32	R\$1.392,00
20	Ervilha. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. LT 200G	LATAS	100	YOKI	R\$2,58	R\$258,00
21	Extrato Concentrado de Tomate c/ Tampa À Vácuo - S/ Peles, Sementes, Embalado em Folha de Flandres Vedada Hermeticamente e Atóxico impressa Procedência, Número de Lote, Data de Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. SACHE 350G	UNIDADES	1.200	BONARE	R\$1,24	R\$1.488,00
22	Farinha de trigo c/ fermento. Especial ou de Primeira, de grãos de trigo limpos. sem umidade. Embalagem de polietileno atóxico transparente, rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. KG	QUILOGRAMAS	200	ROSA BRANCA	R\$3,44	R\$688,00
23	Farinha de trigo s/ fermento. Especial ou de Primeira, de grãos de trigo limpos. sem umidade. Embalagem de polietileno atóxico transparente, rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. KG	QUILOGRAMAS	100	ROSA BRANCA	R\$3,18	R\$318,00
24	Feijão cariquinho (Mulatinho - Tipo 1) - Umidade 15% (ou -). S/ Sujidades S/ Larvas. Embalagem Transparente Impermeada, Identificação de Lote, Data de Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Anvisa Cnnpa Nº12/78. KG	QUILOGRAMAS	1.500	SELEÇÃO	R\$6,60	R\$9.900,00
	Feijão macassar branco (Tipo 1) - Umidade 15% (ou -). S/ Sujidades S/ Larvas. Embalagem					



25	Transparente Impermeada, Identificação de Lote, Data de Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Anvisa Cnnpa Nº12/78. KG	QUILOGRAMAS	400	SELEÇÃO	R\$4,42	R\$1.768,00
26	Leite condensado. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. CX 395G	CAIXAS	150	ITALAC	R\$3,66	R\$549,00
31	Macarrão Espaguete Amarelo Fino. Vitaminada, c/ Ovos. S/ Sujidades, S/ Larvas. Embalagem Transparente e Atóxica, impressa de Lote, Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução RdcNº263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms. PCT 500G	PACOTES	2.000	RENATA	R\$2,07	R\$4.140,00
33	Maionese. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. 250G	UNIDADES	800	ODERICH	R\$2,98	R\$2.384,00
34	Manteiga de primeira qualidade com sal, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Contendo na embalagem a identificação do produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. EMBALAGEM DE 200G	UNIDADES	1.000	PRIMOR	R\$6,69	R\$6.690,00
35	Margarina Vegetal c/ 80% de lipídios, refrigerado, não rançoso, em embalagem de polietileno. Identificação do fabricante, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. 250G	UNIDADES	2.000	PRIMOR	R\$1,61	R\$3.220,00
36	Milho p/ munguzá - em Grãos Seco, Crus, e Inteiros. s/ Sujidades, s/ Parasitas. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Impressa Número de Lote, Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. PCT 500G	PACOTES	300	SABORMIL	R\$1,55	R\$465,00
37	Milho Verde - Recém Cultivado em Grãos Crus, Inteiros. s/ Sujidades, s/ Parasitas. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Impressa Número de Lote, Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. LATA 200G	LATAS	300	ODERICH	R\$2,65	R\$795,00
38	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau tradicional. Não úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos com os dedos. Aspecto: Pó fino, odor e sabor próprios. CAIXA COM 500G	CAIXAS	200	CREMOGEMA	R\$8,99	R\$1.798,00
39	Polpa de fruta congelada sabor maracujá - Extraída da fruta em natural da fruta madura e são, c/ tratamento de conservação, sem adição de água e com aspecto e sabor próprio. KG	SERVSUCO	500	QUILOGRAMAS	R\$5,26	R\$2.630,00
40	Proteína de soja texturizada. Embalagem Plástica e Atóxico, Impermeada, Impressa Procedência, Lote, Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. PCT 500G	CAMIL	300	PACOTES	R\$3,63	R\$1.089,00
41	Queijo parmesão Ralado. Embalagem Plástica e Atóxico, Impermeada, Impressa Identificação Procedência, Lote, Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. PCT 100G	REGINA	150	PACOTES	R\$6,35	R\$952,50
44	Sardinha em conserva. Fresco, Limpo, Eviscerado, Cozido em óleo de soja c/ ômega 3 natural. Em recipiente de flandres c/ Identificação nutrição, lote, validade 06 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. LT 125G	88	1.440	LATAS	R\$2,81	R\$4.046,40
	CAFÉ TORRADO E MOIDO- ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU					



47	VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA.	PETINHO	960	PACOTES	R\$3,54	R\$3.398,40
52	Beterraba in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	680	QUILOGRAMAS	R\$3,08	R\$2.094,40
53	Brócolis - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	122	QUILOGRAMAS	R\$4,91	R\$599,02
54	Bacalhau [Tipo: Saithe (Pollachius virens) ou Ling (Molva molva)] - Filé de Bacalhau, com pele congelado, embalagem atóxica, com data de validade devidamente impressa. KG	NORONHA PESCADOS	80	QUILOGRAMAS	R\$56,69	R\$4.535,20
55	Carne bovina (sem osso, bife 1ª) - Coxão mole ou patinho, Resfriado sem Osso com Pouca Gorduras, Adequado ao Consumo Humano. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega. Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas. KG	MASTERBOI	3.750	QUILOGRAMAS	R\$20,90	R\$78.375,00
56	Carne bovina (sem osso, bife 1ª) - Coxão mole ou patinho, Resfriado sem Osso com Pouca Gorduras, Adequado ao Consumo Humano. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega. Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas. KG	MASTERBOI	1.250	QUILOGRAMAS	R\$20,90	R\$26.125,00
57	Cenoura in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	2.400	QUILOGRAMAS	R\$1,74	R\$4.176,00
58	Coentro - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. MOLHO	CEASA	2.400	UNIDADES	R\$1,08	R\$2.592,00
59	Couve Folha - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. MOLHO	CEASA	1.000	UNIDADES	R\$1,88	R\$1.880,00
60	Goma de mandioca- Massa pronta para tapioca, natural, sem glúten. Embalagem de 1Kg. KG	PRATA FINA	360	QUILOGRAMAS	R\$5,27	R\$1.897,20
61	Goiaba - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	300	QUILOGRAMAS	R\$3,24	R\$972,00
62	Inhame - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	700	QUILOGRAMAS	R\$4,07	R\$2.849,00
63	Laranja Pêra in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (média 137g/unid +/- 20%). Kg	CEASA	2.466	QUILOGRAMAS	R\$2,14	R\$5.277,24
64	Limão (Taiti) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (Média do Taiti 70g/unid +/- 20%). Kg	CEASA	252	QUILOGRAMAS	R\$2,62	R\$660,24
65	Mamão in Natura (Formosa ou Papaya) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (Formosa ou Papaya média 1.600g/unid +/- 20%). KG	CEASA	1.600	QUILOGRAMAS	R\$1,68	R\$2.688,00
66	Manga in Natura (Espada, Palmer, ou Tommy) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (Média 350g/unid +/- 20%). KG	CEASA	680	QUILOGRAMAS	R\$3,24	R\$2.203,20



67	Pepino - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	280	QUILOGRAMAS	R\$3,46	R\$968,80
68	Pêra (tipo: Portuguesa ou Argentina) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (Média 143g/unid +/- 20%). Kg	CEASA	86	QUILOGRAMAS	R\$6,79	R\$583,94
72	Presunto de Peru - 1ª Qualidade, Resfriada, Fatiado, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas. KG	SEARA	400	QUILOGRAMAS	R\$21,95	R\$8.780,00
73	Repolho in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	500	QUILOGRAMAS	R\$2,99	R\$1.495,00
74	Tomate (tipos: Carmem/Longa Vida, Débora, ou Italiano) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (média 125g/unid +/- 20%). KG	CEASA	3.600	QUILOGRAMAS	R\$1,94	R\$6.984,00
75	Iogurte c/ Polga de Morango - Extraído do Morango s/ Sujidades, s/ Larvas. Embalagem Impermeada Transparente e Atóxico, impressa Identificação, Procedência, Lote, Quantidade, Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. BNDJ C/ 6 UNID DE 90G CADA	CEASA	1.200	CONJUNTOS	R\$2,99	R\$3.588,00
76	Iogurte Natural Desnatado - s/ Sujidades, s/ Larvas. Embalagem Impermeada Transparente e Atóxico, impressa Identificação, Procedência, Lote, Quantidade, Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. Unidade c/ 170g	CEASA	2.600	UNIDADES	R\$2,14	R\$5.564,00
77	Cebolinha in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. MOLHO	CEASA	403	UNIDADES	R\$1,41	R\$568,23
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 243.365,27						

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 018/2020**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;



- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Apenas o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Fundo Municipal, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da

empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro de prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os **Gêneros Alimentícios** com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Os **Gêneros Alimentícios** somente serão aceitos se fornecidos com validade no mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 020/2020**;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Gêneros Alimentícios** recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos **Gêneros Alimentícios** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:



- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **Gêneros Alimentícios** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **Gêneros Alimentícios**, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **Gêneros Alimentícios** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;
- 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pelo Fundo Municipal, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**
- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:



- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Entregar, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento, devendo os **Gêneros Alimentícios**, entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério do Fundo Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Indicar funcionário responsável, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. – Os pagamentos pelos **Gêneros Alimentícios**, adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta)



dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \mid I = \frac{6}{100} \mid I = 0,0001644$
	365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 14.2.1. A licitante que não manter a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 14.2.2. A licitante que não manter a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Fundo Municipal aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. O Fundo Municipal poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 018/2020** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 03 de agosto de 2020.

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

VALDEMIR PIO CAVALCANTE
VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENT
ME
CONTRATADO

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: _____
CPF nº. 100 715 614 71

2-

Nome: _____
CPF nº 145.483.734-80.